



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Araçagi

Criado pela Lei Municipal nº 179 de 29 de novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de outubro de 1979

Ano: 2026

Araçagi em 26 de janeiro de 2026

Decreto Legislativo nº 01/2026

Araçagi-PB, 26 de janeiro de 2026.

Decreta luto oficial no âmbito da Câmara Municipal de Araçagi pelo falecimento da senhora Maria das Graças de Andrade França.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e pela Lei Orgânica Municipal, e considerando:

CONSIDERANDO o falecimento da senhora Maria das Graças de Andrade França, ocorrido na data de hoje, cidadã de reconhecida e relevante trajetória na vida pública do município de Araçagi;

CONSIDERANDO que a homenageada exerceu três mandatos como Vereadora, nos períodos de 1997–2000, 2001–2004 e 2005–2008;

CONSIDERANDO que Maria das Graças de Andrade França presidiu esta Casa Legislativa por duas vezes, nos anos de 2004 e no biênio 2005–2006, contribuindo significativamente para o fortalecimento institucional do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que também exerceu o cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente, no período de 2021 a 2026, reafirmando seu compromisso com o serviço público e com o desenvolvimento do município;

CONSIDERANDO o profundo sentimento de pesar da comunidade aracagiense diante da perda de uma mulher pública dedicada, cuja atuação deixou marcas relevantes na história política e administrativa do município;

CONSIDERANDO a necessidade de prestar justa homenagem póstuma e reconhecimento à memória de quem tanto contribuiu para o progresso social e institucional de Araçagi;

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado Luto Oficial, no âmbito da Câmara Municipal de Araçagi, pelo período de 03 (três) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, em homenagem à memória da senhora Maria das Graças de Andrade França.

Art. 2º – Durante o período de luto oficial, ficam suspensas as atividades no âmbito da Câmara Municipal de Araçagi previstas para o período correspondente, em sinal de respeito e pesar.

Art. 3º – A Câmara Municipal de Araçagi manifesta suas mais sinceras condolências aos familiares, amigos e a toda a população aracagiense, rogando a Deus que conceda conforto espiritual diante dessa irreparável perda.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado amplo conhecimento à população.

Gabinete da Presidência da Câmara de Araçagi-PB, em 26 de janeiro de 2026.

Melquizedek Gomes Barbosa
Vereador Presidente